



**LEI MUNICIPAL Nº 1.511/2021**

**‘Dispõe Sobre a Autorização de um Crédito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2021. e da Outras Providências’.**

O Exmo. Prefeito Municipal de Arenópolis estado de Mato Grosso, Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, atendendo os dispostos do artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e nos termos do artigo 42 e 43 § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber e a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do artigo 42 e 43 § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o Crédito Especial no valor de R\$ .10.425,00 (dez mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), para o custeio das ações e serviços de saúde ao fundo municipal de saúde de Arenópolis, conforme abaixo discriminados:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: - 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 - SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0034- COVID 19 - Enfrentamento da Emergência Decorrente do Coronavírus	
PROJETO ATIVIDADE: 1113 - COVID-19 -CORONAVIRUS - SAPS -EQUIPAMENTOS	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente Fonte- 147	10.425,00
<b>Total</b>	<b>10.425,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**  
**CNPJ: 24.977.654/0001-38**



**Art. 2º** - Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 42 e 43, § 1º, inciso III (os provenientes de anulação parcial ou total) da Lei Federal 4.320/64, dos recursos financeiros do SUS- ação de Enfrentamento da Emergência de saúde Nacional , para o município de Arenópolis, conforme abaixo discriminados:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: - 021- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 - SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0013- ATENÇÃO BÁSICA	
PROJETO ATIVIDADE: 2056 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DOS PSF'S	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte- 146	10.425,00
<b>Total</b>	<b>10.425,00</b>

**Art. 3º** - Este Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Arenópolis – MT, 22 de setembro de 2021.

**EDERSON FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal de Arenópolis/MT